



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000171814-5

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE 535/2025

REGISTRO: 41226654

Termo de cancelamento unilateral da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **ASCLÉ BRASIL LTDA**, referente ao Registro de Preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO para a Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida pelo [Decreto nº 23.701/2026](#), aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve **cancelar unilateralmente** a ata de registro de preços registrada sob o número 39197478/2026, firmada em 15/05/2026, com a empresa **ASCLÉ BRASIL LTDA**, CNPJ nº 28.911.309/0001-52, com sede na Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, município de Guarapari/ES, advinda do **Pregão Eletrônico nº 535/2025**, processo nº 25.0.000171814-5, com fundamento no art. 137, incisos I e **art. 28**, incisos I do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#) regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento unilateral da ata de registro de preços firmada** com a empresa **ASCLÉ BRASIL LTDA**, conforme disposto na cláusula 14.1.1 da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 39197478/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

2.1. A contar da **assinatura do presente termo**, o **MUNICÍPIO** dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos e informações constante no processo nº 26.0.000127033-7.

2.2. O presente cancelamento não afasta a aplicação de sancionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos dos processos mencionados, foi lavrado o presente Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços, e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o qual, depois de lido, é assinado pelo representante do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 18/09/2026, às 16:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41439189** e o código CRC **181E7B28**.

25.0.000171814-5

41439189v2